



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	

sob. o nº 760 / 2010
Em 09/09 / 2010
Fabiano A. Lemes
Sec. Geral

LEI N.º 1.282/2010, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza o poder executivo municipal, a desmembrar e desafetar áreas comunitárias, doar imóvel a 24ª Subseção OAB-MT, e dá outras providências.

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar desmembramento da área comunitária denominada Praça Marechal Cândido Rondon, localizada na área urbana, do Loteamento Cidade Brasnorte.

Parágrafo Único – A área comunitária desmembrada da Praça Marechal Cândido Rondon, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), possui os seguintes limites e confrontações, conforme memorial Descritivo e Croqui, anexos desta Lei:

- Fronte: Confronta com a Rua Cuiabá, medindo 15,00 metros, no rumo de 34°36'SO;
- Lado Direito: Confronta com a área destinada a Sede da Promotoria, medindo 40,00m, no rumo de 34°36'NE;
- Fundos: Confronta com a área destinada a sede do Fórum, medindo 15,00, no rumo de 34°36'NE.
- Lado Esquerdo: Confronta com a área destinada a 56ª Zona Eleitoral e área remanescente da Praça Marechal Rondon, medindo 40,00 metros no rumo de 55°24'SE.

ARTIGO 2º - Fica desafetado do domínio público o Imóvel identificado no Parágrafo Único do Artigo 1º.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Ordem dos Advogados do Brasil - Mato Grosso-24ª Subseção OAB-MT o imóvel descrito no Parágrafo Único do Artigo 1º.

ARTIGO 4º - O Imóvel, objeto da presente doação, destina-se, exclusivamente, a instalação da sede local da OAB-MT.

ARTIGO 5º - O Município de Brasnorte outorgará instrumento de doação em favor da 24ª Subseção OAB-MT.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos trinta e um dias do mês de Agosto do ano de 2010


MAURO RUI HEISLER
Prefeito

